



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 594

Dispõe sobre denominação do Museu Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

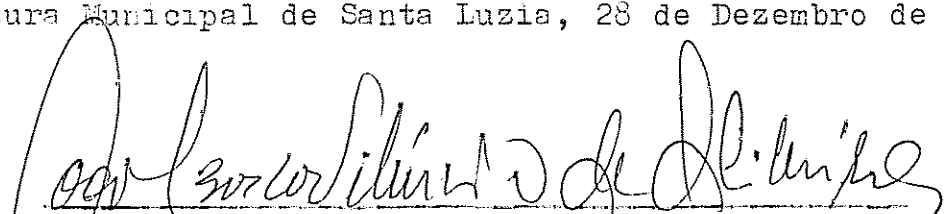
Artigo 1º - O Museu Municipal, órgão integrante da estrutura do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 586, fica denominado "MUSEU DR. AURÉLIO DOLABELA".

Artigo 2º - Fica incorporado ao acervo do "Museu Dr. Aurélio Dolabela", todo o material de museu existente na Prefeitura, que tenha sido adquirido por compra, permuta ou doação.

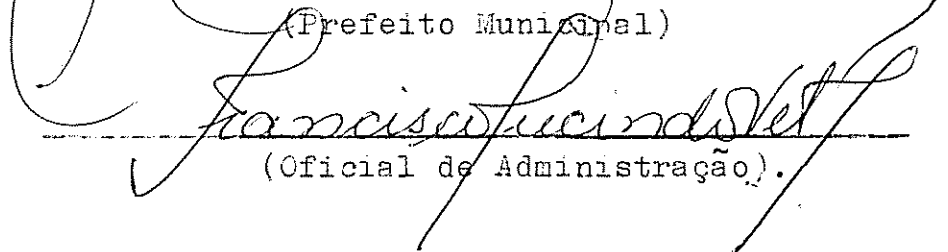
Artigo 3º - O "Museu Dr. Aurélio Dolabela" providenciará o recolhimento e colecionamento de todo o material relacionado com os objetivos do Museu e, principalmente, com a vida, costumes, folclore, arte e história de Santa Luzia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Dezembro de 1972.



(Prefeito Municipal)



(Oficial de Administração).